

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6385 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e o Inciso I do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1836 de 17 de dezembro de 2024, publicada em 17 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 334.556,90 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)** para suplementação dos seguintes programas:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.0010-2-023 – Reequipar a Secretaria e o Fumdamam

0923 – 4490.52.00 – 1834 EA – Equipamentos e Material Permanente R\$ 99.952,90

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-2-058 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2670 – 3190.94.00 – 303 E – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 50.000,00

2765 – 3390.34.00 – 346 EA – Outras Desp.de Pessoal Dec.de Cont. de Terc. R\$ 164.604,00

11.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.244.0016-2-106 – Manutenção das Atividades do CRAS

4400 – 3390.30.00 – 000 EA – Material de Consumo R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 334.556,90

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior será utilizado o superávit do balanço de 2024 e anulação parcial das fontes abaixo relacionadas, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4320/64:

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres R\$ 20.000,00
Fonte 346 – Emendas Individuais Imp.-Portaria 2414/2023 AP R\$ 164.604,00
Fonte 1834 – Convênio MAPA 927380/2022-Equipamentos Agrícolas-Emendas R\$ 99.952,90

- **Anulação Parcial:**

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-2-058 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

2560 – 3190.11.00 – 000 E – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 334.556,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 02 DE JUNHO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal